



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## RESPOSTA

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2024**

**Pregão Eletrônico nº 90119/2024/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0070.000907/2023-40**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MacBooks para desenvolvimento mobile, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, publicada no DOE do dia 22 de maio de 2024, informa que elaborou adendo esclarecedor devido há resposta aos pedidos de Esclarecimentos, apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90119 /2024/SUPEL/RO.

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – EMPRESA A**

#### **Pergunta 1**

1ª Pergunta: Divergência de Valores entre EDITAL E SISTEMA.

Senhor pregoeiro;

Há divergência entre os valores dos itens entre edital e sistema:

LOTE 01: EDITAL:

ITEM 01: R\$ 25.979,00

ITEM 02: R\$ 129,90

LOTE 01: SISTEMA:

ITEM 01: R\$ 29.330,69

ITEM 02: R\$ 132,12

Por gentileza, solicitamos esclarecimento de qual valor devemos considerar?

## **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – EMPRESA A**

### **Resposta ao questionamento 1 e 2.**

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento, informamos como segue:

1ª Pergunta: Deverão ser considerados os valores constantes no sistema e no quadro comparativo de preços, anexo do edital;

2ª Pergunta: O licitante amparou sua solicitação na Lei 8.666/93, que foi revogada e a presente licitação se dá a luz da Lei 14.333/21, contudo, acatamos a sugestão e ajustamos o Termo de Referência, porém, no caso em tela é equivocada a argumentação de que o Contrato extinguir-se-á com a entrega dos produtos, **terá a duração de 01 (um) ano, conforme Minuta de Contrato constante nos autos (0041469616).**

3ª Pergunta: **Fica excluído do Termo de Referência o item 14.4. e subitem 14.4.1.**

#### **14.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:**

14.4.1. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

## **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA B**

### **Resposta ao questionamento 1.**

Em resposta à solicitação de esclarecimento:

Informamos que estamos de acordo com as observações realizadas pela empresa acerca de produtos adquiridos por esta Superintendência sempre estarem em consonância com a legislação brasileira vigente.

A homologação é um processo obrigatório para todos os produtos de telecomunicações que devem ser comercializados em solo brasileiro.

Este procedimento é realizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) através de um Organismo de Certificação Designado (OCD), a homologação costuma ser a última fase do processo de adequação aos padrões de qualidade esperados de serviços de telecomunicação.

Neste sentido, empresas fabricantes desse ramo devem estar atentas às categorias e exigências aplicadas a seus produtos para que entrem em completa conformidade com as regulamentações do Brasil.

Portanto, em momento algum suscitamos que empresas legalmente em funcionamento em território brasileiro comercializem produtos que não estejam em conformidade com as leis em vigor no Brasil.

Por este motivo, somente serão aceitos equipamentos devidamente homologados pelo órgão competente.

#### DA CONCLUSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Núcleo de Processamento, nomeada por força da Portaria nº 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 22 de Maio de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada, JULGA - SE SANADO OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES.

Em atenção ao Art. 164, da Lei 14.133/2021, a qual se aplica a modalidade Pregão e, considerando que os esclarecimentos afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame será dia 09 de julho de 2024, às 10:00h (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (69) 3212-9243, e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MAIZA BRAGA BARBETO

Pregoeira - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **MAIZA BRAGA BARBETO, Pregoeiro(a)**, em 20/06/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049962911** e o código CRC **6FOCE183**.

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0070.000907/2023-40

SEI nº 0049962911

Criado por [21981027220](#), versão 2 por [21981027220](#) em 20/06/2024 10:26:08.